



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o Adesão de Ata de Registro de Preços nº 049/2021 do Município de Guapó-GO, para aquisição de **veículo automotor passeio**. Tendo em vista que o item licitado irá proporcionar boa economia ao erário público. Segue abaixo a quantidade necessária para adesão e que suprirá a demanda do nosso Município.

3. DESCRIÇÕES DO OBJETO:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	DESTINAÇÃO	RECURSO
01	01	01	Veículo Automotor, Cor prata ou branca, sendo ano/modelo 2021/2021 motorização 1.4 a 1.6 CV, mínimo 85 CV, cilindradas mínimas 1.360,00, porta malas mínimo 500L, 04 portas, tipo de direção hidráulica /elétrica, rodas e pneus mínimo 185/60/15, Ar Condicionado, trio elétrico (trava, vidro, alarme, tipo de combustível BIOcombustível, capacidade 05 lugares, freios ABS, Airbag DUP, câmbio manual ou automático mínimo 04 macha a frente e 01 (uma) a ré, Com todos os equipamentos de série conforme determina o CONTRAN/DETRAN – GO, o veículo deverá ser emplacado e regularizado no DETRAN – GO em nome da Contratante conforme de ordem de fornecimento sendo todas as despesas por conta da LICITANTE vencedora, caso a licitante vencedora deste certame seja empresa não revendedora da marca não ofertada o pagamento só será efetuado mediante a apresentação da guia quitada referente a diferença do imposto, conforme convenio e CNS/CONFAZ nº 067/2016, ficha técnica deverá acompanhar a proposta vinculado a ficha técnica ao veículo apresentado pela licitante.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS	P.S.B respectivamente: c/c nº 23595-4 e c/c nº 24107-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A aquisição do veículo automotor visa sanar as necessidades dos serviços prestados na **Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS**, bem como de seus equipamentos, **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**, **Equipe Volante** e **Programa Social Criança Feliz** que necessitam da mobilidade que um veículo proporciona.

4.2. Leva-se em consideração também o fato de que as condições propostas serem vantajosas para administração pública, haja vista, o valor do preço usualmente praticado no mercado.

4.3. Por fim, a importância da aquisição, vale ressaltar, o atual momento de crise provocada pela Pandemia Global, que agrava a situação de necessidade de demandas por meio de transportes destinados ao atendimento da população assistida pelo **Sistema Único de Assistência Social – SUAS**.

5. FUNDAMENTOS LEGAIS:

5.1. A futura e eventual aquisição pretendida neste Termo de Referência, será realizada por meio de adesão de ata de registro de preços previstos no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO:

6.1 Considerando os quantitativos solicitados na ata, o valor global para a aquisição dos itens objeto deste Instrumento é de R\$ 76.900,00 (setenta e seis mil e novecentos reais)

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1 A futura e eventual aquisição dos itens do objeto deste Termo de Referência correrá à conta da seguinte dotação:

Local	Dotação	Fonte
Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS	14.12.08.122.1408.1020.4.4.90.52	129

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 O fornecimento do item objeto deste Instrumento deverá ser realizado mediante a ordem de compra emitida pelo Secretário responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS e anuência do Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

8.2 Todos os itens objetos deste Instrumento deverão ser fornecidos atendendo as normas e orientações do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia – INMETRO e da legislação pertinente.

9. PRAZO DE FORNECIMENTO:

9.1. Os itens objetos deste Instrumento deverão ser fornecidos no prazo máximo de 60(sessenta) dias após o recebimento da ordem de compra oriunda da Prefeitura de Alexânia.

10. LOCAL, DIAS E HORÁRIO DE FORNECIMENTO:

10.1. A Contratada deverá fornecer o item objeto deste Instrumento:

10.1.1. Na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua nº 28, Quadra nº 32, Lote nº 16, Alexânia-GO.

10.1.2. De segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h (sete horas) às 17h (dezessete horas).

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

11.1. Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos provisoriamente, no momento do fornecimento, para efeito de posterior verificação de conformidade com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada.

11.2. O Contratante poderá efetuar a verificação de conformidade com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do seu respectivo recebimento provisório;

11.3. Não serão aceitos itens em desacordo com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada;

11.4. Não será aceito item em desacordo a descrição e a quantidade, registradas na Ordem de Compra do Contratante;

11.5. Em caso de substituição de item eventualmente recusado, o Contratante terá novo prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do respectivo novo recebimento, para realizar a verificação de conformidade desse novo item fornecido com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da licitante vencedora;

11.6. Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos definitivamente, salvo se após eventual verificação, for verificada alguma desconformidade com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada;

11.7. O recebimento definitivo não implica na sua aceitação definitiva, que será caracterizada pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

12. PAGAMENTO:

12.1. O pagamento dos itens objeto deste Termo de Referência será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

12.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o número de inscrição no CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, a descrição clara dos itens objeto do Contrato, a quantidade de itens fornecidos, o seu valor unitário e total expressos em moeda nacional e a data do seu fornecimento;

12.3. A Contratada deverá juntar à Nota Fiscal/Fatura as certidões de regularidade fiscal exigíveis na legislação de regência da matéria;

12.4. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 12.1. deste Termo de Referência será iniciada a partir da nova data de entrega;

12.5. Os valores a serem pagos deverão corresponder exclusivamente aos itens objeto do Edital que forem fornecidos;

12.6. Os pagamentos serão realizados por intermédio de Ordem Bancária/Depósitos de acordo com as condições da Proposta da Contratada, desde que aceitas pelo Contratante, obedecendo sempre às orientações da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF do Município de Alexânia/GO;

12.7. Para realização do pagamento previsto no subitem 12.6. deste Termo de Referência, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.804.921/0001-11

12.8. A Ordem Bancária para pagamento apenas poderá ser emitida após a conferência da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e das certidões referidas no subitem 12.2. deste Termo de Referência;

12.9. Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Contratante, sem prejuízo do pagamento dos itens objeto deste Termo de Referência, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;

12.10. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à Contratada, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

12.11. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar,

Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

12.12. A critério do Contratante poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade deste último.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1. Obrigações do Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Edital, dos seus anexos e da Proposta da Contratada;

13.1.2. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante, caso necessário;

13.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação aos itens contratados;

13.1.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos itens contratados, por intermédio do Fiscal do Contrato;

13.1.5. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos itens contratados no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no Edital, nos seus anexos e na legislação aplicável;

13.1.6. Notificar, por escrito, à Contratada qualquer falha ou irregularidade verificada no fornecimento dos itens contratados;

13.1.7. Receber os itens contratados na quantidade prevista na Ordem de Fornecimento e quando estiverem em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada; e

13.1.8. Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento dos itens contratados.

13.2. Obrigações da Contratada:

13.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos itens contratados;

13.2.2. Executar fielmente este Instrumento, não sendo admitidas modificações sem prévia consulta e concordância do Contratante;

13.2.3. Fornecer os itens contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

13.2.3.1. Acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, sob pena das sanções previstas no Edital, em seus anexos e em Lei;

13.2.3.2. De acordo com as especificações normativas e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

13.2.3.3. De acordo com a quantidade prevista na correspondente Ordem de Compra do Contratante;

13.2.3.4. Em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada; e

13.2.3.5. No prazo, local, dias e horários indicados no Edital e em seus anexos.

13.2.5. Indicar Preposto para representá-la;

13.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos itens contratados, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;

13.2.7. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Contratante e/ou terceiros;

13.2.8. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento dos itens contratados, inclusive despesas com materiais, manutenções, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

13.2.9. Manter durante toda a execução do avença a compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.2.10. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

13.2.11. São expressamente vedadas à Contratada:

13.2.11.1. Fornecer os itens contratados adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

13.2.11.2. Veicular publicidade acerca do fornecimento dos itens contratados, salvo se houver prévia autorização do Contratante;

13.2.11.3. Subcontratar o fornecimento dos itens contratados;

14. GLOSA:

Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

14.1. É reservado ao Contratante, mediante análise técnica e administrativa, discordar total ou parcialmente da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada que estiver em desacordo com as disposições contidas no Edital, em seus anexos e na legislação aplicável;

14.2. Em caso de discordância total ou parcial, efetuar-se-á a glosa;

14.3. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do envio da notificação da glosa, para interpor recurso, que deverá conter as razões da não aceitação da glosa;

14.4. O Contratante decidirá fundamentadamente o recurso interposto pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias corridos;

14.5. Julgado procedente o recurso de glosa, o Contratante efetuará o pagamento;

14.6. Caso a Contratada não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado no subitem 16.3. deste Instrumento, o Contratante pagará os valores devidos à Contratada corrigidos, não cabendo recurso posterior da Contratada;

14.7. O Contratante não se responsabiliza pelo atraso nos pagamentos, decorrentes dos descumprimentos de prazos pela Contratada.

15. SANÇÕES:

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as penalidades previstas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº. 079, de 20 de abril de 2019, em especial:

15.1.1. Advertência, encaminhada formalmente à Contratada, por ofício ou e-mail, pelo descumprimento das obrigações assumidas, que, conforme o caso, poderá ser conferido prazo de até 05 (cinco) dias corridos à Contratada para a adoção das medidas corretivas cabíveis ou para a apresentação de justificativas, que poderão ser aceitas ou não pelo Contratante;

15.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º. (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida;

15.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do objeto deste Instrumento; e

15.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

16. FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização do cumprimento do Edital, dos seus anexos e da Proposta da Contratada será exercida por servidor indicado pelo Contratante, conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2. São atribuições do Fiscal do Contrato:

16.2.1. Exigir da Contratada o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o previsto no Edital, nos seus anexos e em sua Proposta;

16.2.2. Receber os itens contratados provisoriamente, no momento do fornecimento, para efeito de posterior verificação da quantidade e de sua conformidade com a descrição e as especificações previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada;

16.2.3. Solicitar amostra(s) do(s) item(ns) objeto deste Instrumento;

16.2.4. Efetuar a verificação dos itens objeto deste Instrumento em relação as suas descrições e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada e ao atendimento das especificações técnicas previstas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;

16.2.5. Receber os itens contratados definitivamente, após verificação da quantidade e de sua conformidade com a descrição e as especificações previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada;

16.2.6. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, se os itens tiverem sido fornecidos conforme previsto na Requisição do Contratante e se estiverem em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada;

16.2.7. Glosar a Fatura/Nota Fiscal apresentada pela Contratada, conforme previsto no item 14 do Termo de Referência; e

16.2.8. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade ou desconformidade em relação a quantidade, descrição e condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO:

17.1 Nos termos do Decreto Municipal nº. 041, de 28 de fevereiro de 2018, o registro de preços será cancelado quando a Licitante/Fornecedora: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

17.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Contratante, sem justificativa aceitável;

17.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos subitens 17.1, 17.2 e 17.3 deste Instrumento e será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.6 O cancelamento do registro de preços da Licitante/Fornecedora poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido da Licitante/Fornecedora.

18. CONDIÇÕES GERAIS:

18.1. A apresentação de Proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

18.2. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas com impostos, transporte, mão-de-obra, tributos, taxas e demais encargos indispensáveis ao fornecimento dos itens objeto do Edital.

18.3. Não utilização total do quantitativo não obriga a contratante a repassar nenhum valor a CONTRATADA, ou seja, serão pagos a CONTRATADA apenas o que for utilizado.

18.4. O Contratante não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

Alexânia/GO, 01 de dezembro de 2021.


KATIANE MEDEIROS SALGADO
Matrícula nº 227101/21
Secretária Municipal de Assistência Social